



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03653/08

Administração Indireta Estadual. CAGEPA.
TERMO ADITIVO Nº 02 e 03 AO CONTRATO Nº 080/2008. Julgam-se regulares, com recomendação, e determina-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC-01834/2.011

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 03653/08** trata, agora, do exame do **2º e 3º** Termo Aditivo ao Contrato **Nº 080/2008**, prorrogar o prazo e rerratificar o segundo Termo Aditivo, firmado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA e a firma TCI – BPO – Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização com gestão de documentos e informações de forma integrada e segura e gestão patrimonial nos locais determinados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, no valor inicial de **R\$ 1.098.800,00 (um milhão noventa e oito mil e oitocentos reais) (fls. 283/289).**

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, evidenciou já terem sido julgados regulares através dos Acórdãos **AC1-TC-1.895/2008 (fls. 294)** e **AC2-TC-00165/2010 (FLS. 326/327)**, a licitação precedente e o contrato dela decorrente, bem como o Termo Aditivo **Nº 01**, sugerindo, em conclusão, pela regularidade do **2º e 3º** Termos Aditivos ao Contrato **Nº 080/08**, assim como, seja recomendada à Administração da CAGEPA, no sentido de abster-se de prorrogar o referido contrato **(fls. 337/338 e 350/351).**

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto acompanhando o pronunciamento escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade do **2º e 3º** Termos Aditivos ao Contrato **Nº 080/2008**, com a recomendação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03653/08

sugerida pelo Órgão Técnico, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 03653/08** e,

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular o **2º e 3º** Termos Aditivos, ao Contrato **Nº 080/2008**, recomendando-se a Administração da CAGEPA que se abstenha de prorrogar o referido contrato, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Plenário Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 06 de setembro de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE